

Assunto Contribuições Marlim Azul à Consulta Pública 01/2023 - Metodologia de Cálculo da Tarifa Específica.

De Suzana Wolf Jordão de Barros <suzana.wolf@arkeenergia.com>

Para consultapublica@agenersa.rj.gov.br <consultapublica@agenersa.rj.gov.br>, secex@agenersa.rj.gov.br <secex@agenersa.rj.gov.br>

Cc Roberta Bassegio <roberta.bassegio@arkeenergia.com>

Data quinta-feira 28 de setembro de 2023 19:06:39

Prezados Senhores,

Serve a presente para apresentar as contribuições da Marlim Azul Energia S.A., com sede na Rua Tabapuã, 841, 1º Andar, Salas 101 a 103, CEP 04.533-013, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.534/0001-00 à Consulta Pública 01/2023, em especial ao Processo n.º SEI-220007/002145/2020 que trata da Metodologia de Cálculo da Tarifa Específica.

Eventuais contatos podem ser feitos através do e-mail regulatorio@arkeenergia.com e telefone 11 98918-1563,

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento da presente mensagem e do respectivo anexo.

Atenciosamente,

Suzana Wolf

Gerente Regulatório

+55 11 98918-1563

suzana.wolf@arkeenergia.com

arkeenergia.com

ARKE

UTE • Marlim Azul

Esta mensagem, inclusive seus anexos, pode conter informações privilegiadas, confidenciais e dados pessoais. Caso você tenha recebido esta mensagem indevidamente, por favor apague-a do seu sistema e avise imediatamente o remetente. É proibida qualquer forma de tratamento do conteúdo desta mensagem ou de parte dele, incluindo utilização, reprodução e/ou divulgação, sem a autorização expressa de seu remetente e em desacordo com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 13.709/18.

Anexos

Contribuio-MAZ-Tusde---final-pdf-D4Sign.pdf (682 kB)

São Paulo, 29 de setembro de 2023.

Ilmos. Senhores Conselheiros e demais membros da Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

Processo Regulatório nº SEI-220007/002145/2020

Assunto: Contribuições à Consulta Pública nº 01/2023 – Metodologia de Cálculo da TUSD-E

Prezados Senhores Conselheiros,

A **MARLIM AZUL ENERGIA S.A. (“Marlim Azul”)**, com sede na Rua Tabapuã, 841, 1º andar, Salas 101, 102 e 102, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.533-013, e-mail regulatorio@arkeenergia.com, telefone 11 98918-1563, empresa autorizada a gerar e comercializar energia através da implantação, operação e manutenção da UTE MARLIM AZUL, usina termelétrica localizada no município de Macaé, RJ, vem respeitosamente apresentar seus comentários e contribuições à Consulta Pública AGENERSA nº 01/2023 que objetiva colher subsídios para a definição da metodologia de cálculo da Tarifa Específica para o Uso do Sistema de Distribuição (TUSD-E) e Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD).

1. Primeiramente, saudamos a AGENERSA pela (re)abertura da presente Consulta Pública, uma vez que o tema, por sua relevância, merece ser concluído com celeridade e atenção.

2. Com efeito, a definição da metodologia da TUSD-E é medida urgente e essencial para um arcabouço regulatório adequado, eficaz e que confira segurança jurídica para atração de investimentos, promovendo um ambiente de negócios próspero e favorável, capaz de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro.

3. Conforme dispõe o marco regulatório estadual do mercado livre de gás vigente (Deliberação 3.862/2019, com alterações conferidas pelas Deliberações 4.068/2020 e 4.142/2020), os gasodutos dedicados são aqueles destinados a atender as necessidades específicas de movimentação de gás natural do Agente Livre e, por sua natureza de interesse particular, o custo de investimento (CAPEX) para implementação dessa infraestrutura é atribuído ao respectivo Agente Livre. Nessa linha, o gasoduto dedicado não integra o sistema de distribuição de gás natural explorado pela concessionária local, tampouco compõe a sua base de ativos regulatórios.

4. Devido às particularidades do Gasoduto Dedicado, a regulação do ERJ acertadamente estabeleceu a aplicação de um tratamento tarifário diferenciado para os Agentes Livres atendidos por esse tipo de ramal, por meio da adoção da TUSD-E.

5. Nesse sentido, também foi deliberado que a TUSD-E deve ter por base as especificidades do gasoduto dedicado, seja para remunerar o investimento antecipado pela concessionária de distribuição, seja para remunerar do serviço de operação e manutenção, conforme o caso.

6. Dessa forma, conforme amplamente discutido no processo de reformulação do marco regulatório do ERJ, a metodologia de cálculo da TUSD-E deve estar pautada nos princípios da especificidade, simplicidade e da transparência, resultando em uma tarifa justa e equilibrada aos agentes envolvidos.

7. Com o propósito de contribuir com a instrução da CP anterior sobre o tema, a Marlim Azul apresentou, naquela oportunidade, via carta datada de 03/05/2021, o relatório técnico elaborado pela GasEnergy¹ – consultoria multidisciplinar com reconhecida atuação no setor de gás natural – que sugeria uma proposta de metodologia de TUSD-E².

¹ Para mais informações: www.gasenergy.com.br.

² Conforme item 4 do Relatório.

8. Aquela metodologia proposta pela Gas Energy consistia, em síntese, em:

$$TUSD - E = \frac{\%Participação_{distribuidora} * (Investimento - depreciação) * TR}{Capacidade do gasoduto} + \frac{OPEX_{especifico}}{Capacidade do gasoduto}$$

Onde:

%Participação distribuidora: Participação da distribuidora no investimento do gasoduto para considerar a possibilidade da distribuidora auxiliar parcialmente na construção do gasoduto. Para casos em que a distribuidora não participa do investimento, a parcela torna-se zero.

Investimento: Custo de investimento referente à construção do duto específico. Deve considerar os custos diretamente na construção do ramal dedicado, sem necessidade de utilização de referências externas na literatura, uma vez que o valor pode ser previsto na concepção do duto através de cotações comerciais.

Depreciação: Depreciação acumulada ao longo dos anos até o ano de vigência da TUSD-E.

Taxa de remuneração (TR): Taxa de remuneração, já aprovada pela agência reguladora no âmbito das revisões tarifárias para o ano de vigência da tarifa.

OPEX específico: Custo de operação e manutenção exclusivamente para o duto dedicado. Referências na literatura, como as da EPE, por exemplo, em seu Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviária – PEMAT 2022³ e em outros informes⁴ de 3% a 4% do CAPEX serão utilizados como parâmetros para negociação do custo operacional com a distribuidora ou processos de arbitragem pela agência reguladora quando não houver consenso.

Capacidade do gasoduto: capacidade de movimentação gasoduto construído em m³ anuais.

9. A proposição acima incorpora o conceito de que a tarifa para gasoduto dedicado deve ser calculada com base nos próprios custos de construção dessa infraestrutura (quando houver participação da concessionária) e nos próprios custo de OPEX, e ainda confere espaço para composição entre os agentes envolvidos, com intervenção do regulador caso necessário. Nesse sentido, destaca-se que o marco regulatório do mercado livre de gás do ERJ prevê a possibilidade de os Agentes Livres apresentarem orçamentos e cotações de custo de investimento (CAPEX) para a construção do gasoduto dedicado e essa mesma lógica deveria ser adotada para a definição dos

³ Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário - PEMAT 2022. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-166/Relat%C3%B3rio%20final%20PEMAT.pdf>. Acesso em: 28/04/21.

⁴ Custos de Gás Natural no Pré-Sal Brasileiro. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-368/INFORME%20-%20Custos%20de%20G%C3%A1s%20Natural%20no%20Pr%C3%A9-Sal%20Brasileiro.pdf>. Acesso em: 28/04/21.

custos de O&M (OPEX) do gasoduto dedicado para custos justos e aderentes às práticas do mercado, norteados pela regulação aplicável.

10. A Marlim Azul continua acreditando que a metodologia de cálculo da TUSD-E refletida em sua contribuição de maio de 2021, é a mais adequada, visto que é crucial que ela reflita as especificidades de custo de operação e manutenção de cada gasoduto dedicado, como também o investimento dispendido pela distribuidora, caso haja participação desta na construção do gasoduto.

11. Porém, tendo em vista a evolução do tema e a indicação, pela própria CAPET da AGENERSA em sua Nota Técnica AGENERSA/CAPET nº 20/2022, de 11 de outubro de 2022, que a metodologia da GNER-UFF seria o caminho preferencial do regulador, a Marlim Azul revisitou aquela proposta e entende que a metodologia elaborada pela GNER-UFF apresenta grande grau de detalhamento e alinhamento com a legislação federal, podendo ser adotada, alternativamente, desde que os parâmetros de sua fórmula sejam preenchidos, na prática, de forma a incorporar os princípios da razoabilidade, transparência e especificidade da instalação instituídos pela Lei nº 14.134/2021.

12. Isto porque, a metodologia GNER-UFF reflete na tarifa as especificidades dos custos dos gasodutos dedicados, uma vez que tanto a parcela do CAPEX, quanto a do OPEX incorporam os efeitos da dimensão do gasoduto em seu cálculo, ao mesmo tempo que expurga os custos relativos à comercialização do gás natural. Isso garante que clientes cujo gasoduto representem custos mais elevados paguem tarifas mais altas, enquanto aqueles cujo gasoduto dedicado represente baixo custo paguem tarifa menores.

13. No entanto, é necessário que sejam considerados alguns limites e premissas no preenchimento de cada um dos parâmetros da fórmula, a fim de garantir a razoabilidade, transparência, modicidade tarifária e aderência à Lei nº 14.134/2021.

14. Não se poderia admitir, por exemplo, o repasse de custos ilimitados informados pela própria concessionária, tampouco que a fórmula deixe de guardar relação com as especificidades da rede da concessionária e do próprio gasoduto dedicado. Ao contrário, deve-se incentivar a eficiência da concessionária e a realização de investimentos pelos agentes livres.

15. Assim, para que a metodologia da GENER-UFF possa ser adotada, sugere-se que:

- O **componente (α) seja mantido fixo em 70%**, garantindo assim segurança jurídica e evitando alterações após definição da metodologia;
- O **componente de diâmetro a ser considerado na fórmula deve corresponder, necessariamente, às características da rede da concessionária em questão**. Notamos que o valor de 2 polegadas utilizado na NT 20/2022 foi baseado na literatura internacional e não corresponde à realidade da concessionária local. Entendemos essencial a utilização da média da rede da concessionária em questão, a fim de garantir a coerência e razoabilidade da fórmula;
- O componente de Opex deve ser específico, transparente e expurgar **todos os custos (inclusive indiretos) de comercialização e, nas hipóteses em que o gasoduto dedicado for construído pelo agente livre, é imprescindível expurgar também os custos relacionados a seguros, custos patrimoniais e com gestão de ativos da concessionária**. Além disso, os custos devem ser específicos para o gasoduto dedicado. Por fim, não é razoável a utilização direto dos números informados pela concessionária: **há que se estabelecer um limitador (valor teto para cada parâmetro) a fim de incentivar a eficiência da concessionária;**
- O percentual do Opex para Segmento Termelétrico deve estar **limitado a 4% do CAPEX específico do gasoduto**, construído pelo Agente Livre, seguindo a premissa utilizada pelo GENER-UFF no artigo publicado Ensaio Energético de 26/04/2021 e no Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário – PEMAT 2022 realizado pela EPE – MME.

16. Sendo assim, a Marlim Azul reitera, neste ato, as contribuições apresentadas por ocasião da Consulta Pública nº 01/2021, conforme correspondência datada de 03 de maio de 2021.

17. Contudo, considerando que **a metodologia do GEBER-/UFF, com os pequenos ajustes em seu preenchimento conforme proposto acima, reflete os princípios instituídos pela Nova Lei do Gás, assim como a regulação estadual vigente**, sendo capaz de contemplar uma fórmula transparente e robusta e parâmetros que permitam sua verificação e replicação, conferindo previsibilidade aos agentes, e resultando em uma tarifa razoável e adequada, observadas as sugestões acima, **a Marlim Azul está disposta a apoiar, alternativamente, a adoção da metodologia GENER-UFF para o cálculo da TUSD-E, convergindo com a ABRAGET e outros agentes do segmento.**

18. Sendo o que nos prestava para o momento, agradecemos a oportunidade de contribuição e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Mais uma vez, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Suzana Wolf Jordão de Barros
Gerente de Assuntos Regulatórios
Marlim Azul Energia S.A.

Contribuição MAZ Tusde - final pdf

Código do documento fac6b36b-4b4d-4af1-b462-c25008858ec8



Assinaturas



Suzana Wolf Jordão de Barros
suzana.wolf@arkeenergia.com
Assinou

Suzana Wolf Jordão de Barros

Eventos do documento

28 Sep 2023, 18:32:46

Documento fac6b36b-4b4d-4af1-b462-c25008858ec8 **criado** por SUZANA WOLF JORDÃO DE BARROS (bbeb39eb-b794-41c0-9380-9615a00682b4). Email:suzana.wolf@arkeenergia.com. - DATE_ATOM: 2023-09-28T18:32:46-03:00

28 Sep 2023, 18:32:59

Assinaturas **iniciadas** por SUZANA WOLF JORDÃO DE BARROS (bbeb39eb-b794-41c0-9380-9615a00682b4). Email: suzana.wolf@arkeenergia.com. - DATE_ATOM: 2023-09-28T18:32:59-03:00

28 Sep 2023, 18:33:09

SUZANA WOLF JORDÃO DE BARROS **Assinou** (bbeb39eb-b794-41c0-9380-9615a00682b4) - Email: suzana.wolf@arkeenergia.com - IP: 201.17.87.113 (c9115771.virtua.com.br porta: 19270) - **Geolocalização:** -22.911 -43.2093 - Documento de identificação informado: 070.358.197-03 - DATE_ATOM: 2023-09-28T18:33:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3a6166f120828aff8df20c16a0a47f16e972103943578c46529ca7fb1c29b94c
(SHA512):83a2e1c73610ec3e998a1b0e40b740f8e79c0f126bff2adfe258706b53e2de50e337515ee366ca827eec077249239293795525ebf3f054825622645fa0b6ced

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign